



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.769.578/0001-56, com sede na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia, MG, neste ato representado por seu Presidente, Ver. **ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado, a **Sra. MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.258.911, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 119.981.526-85, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Goulart Junho, nº. 35, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada “CONTRATADA”, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008 têm, entre si, justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Do Objeto

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, em regime de função pública temporária, nos moldes do art. 37, IX, da CF/88 e art. 1º e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008, pela CONTRATADA, para o desempenho das atribuições do cargo de Oficial Legislativo.

Cláusula 2ª. São atribuições do cargo de auxiliar de oficial legislativo:

- Executar serviços de expediente administrativo, protocolo e arquivo de proposições legislativas;
- Executar serviços de digitação de proposições legislativas;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br


Mariana Luiza L. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Da Jornada de Trabalho

Cláusula 2ª. O desempenho da função pública temporária a que se refere o art. 1º deste instrumento será realizado em jornada de 40, horas semanais e 8 horas diárias.

Da Remuneração

Cláusula 3ª. A título de remuneração mensal pelos serviços prestados, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 1.449,87 (Mil quatrocentos quarenta nove reais e oitenta sete centavos), correspondente ao vencimento básico do cargo de Oficial Legislativo.

Do Prazo

Cláusula 4ª. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula 5ª. A prestação dos serviços objeto da presente contratação terá início com a sua assinatura e findará com o advento de seu termo final.

Das Obrigações

Cláusula 6ª. Constitui obrigação da CONTRATADA o desempenho de das atribuições mencionadas no presente contrato e outras que lhe forem conferidas pela chefia imediata, desde que correlacionadas com o objeto da presente contratação, obrigando-se, sempre, a desempenhá-las com zelo e dedicação, observando a jornada de trabalho estabelecida.


Mariana Luiza L. Costa

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Cláusula 7ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE o pagamento da remuneração avençada no presente instrumento.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula 8ª. A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária **0102 01031 0031 4.003 319011**.

Da Rescisão

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- pelo término do prazo contratual ou de sua prorrogação, quando for o caso;
- II- por iniciativa da CONTRATADA mediante comunicação expressa com antecipação máxima de 30 (trinta) dias;
- III- por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;
- IV- por acordo entre as partes.

Cláusula 10ª. Com exceção da rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta fará jus, no término do contrato temporário, às parcelas relativas ao décimo terceiro salário e às férias, não se admitindo qualquer outra forma de indenização pelo tempo de serviço prestado.

Do Regime Jurídico

Cláusula 11ª. O presente contrato subordinar-se-á ao regime jurídico de Direito Administrativo, excluindo-se qualquer outro.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

Mariana Luiza L. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Do Foro

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Natércia, 25 de março de 2024.

Antônio Noel de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Ver. Antônio Noel de Souza

Presidente Ano 2024 - Legislatura 2021-2024

Mariana Luiza L. Costa
MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Moacir Ferreira Boreli
Moacir Ferreira Boreli

Ana Flávia Silva Vilas Bôas
Ana Flávia Silva Vilas Bôas